

LEI N° 951, DE 23 DE MAIO DE 2007.

PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 688, DE 24 DE JUNHO DE 2004, ALTERADA PELAS LEIS N° 760/2005, 801/2005, 868/2006 E 911/2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR MOTORISTAS PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por até 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por tempo determinado, de 02 (dois) **Motoristas de Veículos Leves**, estabelecido Lei n° 688, de 24 de junho de 2004, alterada pelas Leis n° 760, de 19 de maio de 2005, 801, de 17 de novembro de 2006, 868, de 18 de maio de 2006 e 911, de 22 de novembro de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de maio de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

LEI N° 951, DE 23 DE MAIO DE 2007. - FL. 02

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento